



**DECRETO Nº 5777/2018**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 03 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 365,20 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

**I – Lote Urbano nº 03 da Quadra nº. 18, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 5.258, de propriedade de CILITO CHINAZZO DEBONA e EDELI MARIA DEBONA.**

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº. 18, nesta cidade, com área de 365,20m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros com vinte centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 03 (três) da Quadra nº. 18, com área de 317,40m<sup>2</sup> (trezentos e dezessete metros com quarenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano 04-A, medindo 13,34 metros;

NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 2,26 metros, 1,58 metros, 8,52 metros e com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 7,40 metros;

SUDESTE: Com a Rua Nereu Ramos, medindo 21,80 metros;

SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 4,40 metros e 11,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 03-B (três - B) da Quadra nº. 18, com área de 47,80 m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros com oitenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 12,80 metros;

NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 3,66 metros;

SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 7,60 metros;

SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 8,52 metros, 1,58 metros e 2,26 metros.

c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 04 - A (quatro - A) com área de 529,12m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e nove metros com doze centímetros quadrados) e Lote Urbano nº 03 - B (três - B) ambos da Quadra nº 18, com área de 47,80m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros com oitenta centímetros quadrados) que perfaz um total de 576,92m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e seis metros com noventa e dois centímetros quadrados), passando a denominar-se Lote nº 04-A, com as seguintes confrontações:



NORTE : com a Rua Presidente Vargas, medindo 13,00 metros e com o Lote Urbano nº 04, medindo 11,17 metros e 0,71 metros;

NOROESTE: com o Lote Urbano nº 04, medindo 11,24 metros;

SUL: com o Lote Urbano nº 03, medindo 13,34 metros, com o Lote Urbano nº 03-A medindo 7,60 metros e ainda com o Lote Urbano nº 01 medindo 6,40 metros;

SUDESTE: com o Lote Urbano nº 03, medindo 8,52 metros, 1,58 metros e 2,26 metros;

ESTE: com a Rua Nereu Ramos, medindo 26,00 metros;

OESTE: com o Lote Urbano nº 05, medindo 14,47 metros e com o Lote Urbano nº 04, medindo 7,20 metros e 11,23 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.**

***THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES***  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

**NORMÉLIO PERCIO**  
Secretário Municipal